



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.388  
DE 13 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2.019 (CARGOS COM PRÉ-REQUISITOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, que em 18 de Outubro de 2.021, estaria se findando o prazo de 02(dois) anos de validade do Processo Seletivo n.º 02/2.019 (cargos com pré-requisitos), homologado pelo Decreto n.º 4.013 de 18/10/2.021;

**CONSIDERANDO** que ainda existem candidatos na lista de classificados com expectativa de eventual contratação, o que torna desnecessária a realização de um novo Processo Seletivo,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, Inciso III da Constituição Federal no qual prevê a vigência por 02(dois) anos da classificação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período e,

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que pode existir demanda para os cargos referido no Processo Seletivo 02/2.019(cargos com pré-requisitos) , o que ensejaria na eventual convocação de candidatos classificados segundo a lista homologada;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica prorrogado pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público n.º 02/2019(cargos com Pré-Requisitos) e realizado pela Prefeitura de Quatá e homologado pelo Decreto n.º 4.013 de 18 de Outubro de 2.021, para provimento dos cargos de ACS – PSF – I, ACS-PSF-II, ACS-PSF-III, ACS-PSF - IV .

**Artigo 2º** - A prorrogação mencionada no artigo 1º terá seu prazo contado a partir de 18 de Outubro de 2.021, em momento imediatamente posterior ao final do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme previsto no Edital Convocatório datado de 22/07/2.019.

**Artigo 3º** - Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes do Decreto n.º 4.013 de 18/10/2.019.

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de Outubro de 2.021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM